



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

assistir e coordenar às atividades dos órgãos da administração direta e indireta, com a colaboração de seus dirigentes e traçar as diretrizes gerais. São competências básicas:

- I. Preservar a aplicação correta dos recursos disponíveis, a probidade e a regularidade das operações realizadas;
- II. Permanecer a disposição para atendimento as consultas relacionadas às dúvidas que surgem nas questões de ordem contábil, administrativa e legal da Administração Direta do Município;
- III. Apresentar e acompanhar a análise das prestações de contas Municipais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/Tribunal de Contas da União e justificar os eventuais questionamentos.
- IV. Centralizar e fiscalizar todos os serviços de contabilidade da Administração Direta;
- V. Estudar, fiscalizar, instituir de sistemas de controle, a orientar e coordenar as atividades relativas à contabilidade e escrituração em todos os órgãos da Administração Municipal que, por qualquer modo arrecadem ou efetuem despesas, administrem ou guardem bens e valores do Município ou a estes confiados;
- VI. Tombar todos quanto hajam recebido despendido, administrado ou guardado bens e valores pertencentes ou confiados ao Município;
- VII. Preparar e organizar as tomadas de contas de todos os responsáveis para com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças Municipal, a fim de encaminhá-las à apreciação final das autoridades competentes;
- VIII. Levantar os balancetes mensais e, em cada período administrativo, dos Balanços Gerais da Administração Direta e demonstrações julgadas indispensáveis ou exigidas por disposições legais ou regulamentares;
- IX. Acompanhar a preparação da prestação de contas da gestão anual, tendo em vista sua remessa, nos prazos estipulados, à Câmara Municipal, aos Tribunais de Contas da União, do Estado ou a outros organismos públicos;
- X. Acompanhar a preparação das prestações de contas especiais, quando exigidos por organismos públicos em virtude de acordos, convênios, auxílios e outros.

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA DOS DISTRITOS

Art. 7º – A Diretoria dos Distritos organiza-se por meio de um Diretor Coordenador e de três Diretores dos Distritos, que têm a função de administrar os 3 distritos da cidade de Itapeçerica: Marilândia, Neolândia e Lamounier; levantar as demandas locais; coordenar a provisão de serviços públicos que atendam essas demandas; fazer a articulação entre os distritos e a sede; repassar as